



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N° CM 18, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

**“Instituí no calendário oficial de comemorações festivas do Município, o aniversário de Iturama e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Iturama, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de comemorações festivas do Município, o aniversário de Iturama, o qual deverá ser comemorado no dia 23 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** Para o cumprimento do objetivo proposto pelo projeto, serão executadas pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, e demais Secretarias Municipais, em esforço comum, as atividades alusivas a comemoração do aniversário da Cidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iturama/MG, aos 11 de agosto de 2017.

### Mesa Diretora

**Vereador José Pichioni Filho**  
Presidente

  
**Vereador Fabricio Adão Dias Amaral**  
1º Secretário

**Ver. Dr. Sérgio Aparecido Alyes Bento**  
Vice-Presidente

  
**Vereador José Ivaldo Barbosa**  
2º Secretário

A Comissão Especial para oferecer  
parecer.

Sala das Sessões, 21 / 08 / 2017

.....  
Presidente da Câmara

Aprovado em 21/08/2017, discussão

P. *Monimidade* .....

Sala das Sessões em 21 / 08 / 2017

O Presidente

À Sanção

Sala das Sessões em 21 / 08 / 2017

O Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

## PROCURADORIA JURÍDICA

### PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI N° CM 18/2017.

Analizando o Projeto de Lei nº CM 18/2017, de autoria da Mesa Diretora, verifico que o mesmo tem por finalidade instituir o “Aniversário de Iturama” no Município de Iturama a ser comemorado todo dia 23 de agosto.

Verifico ainda que o Projeto em epígrafe preenche as exigências formais de seu procedimento, e sua iniciativa esta prevista no art. 48 da Lei Orgânica Municipal, transcrevo:

**Art. 48. A iniciativa das leis cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e ao eleitorado que a exercerá sob a forma de moção articulada, subscrita no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total do número de eleitores do Município.**

Ainda, a Lei Orgânica Municipal ressalva a competência da Câmara Municipal para todas as matérias de competência do Município, estabelecendo para tanto a sansão do Prefeito Municipal, vejamos:

**Art. 39. Compete à Câmara Municipal legislar, com a sansão do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:**

Finalizando, com parecer favorável, salienta-se, que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Finanças Justiça e Legislação (art. 68, do R.I).

Ressalta-se, por fim, que o quorum das deliberações do projeto em questão, caso os vereadores dêem prosseguimento e acatem o presente parecer, é de **MAIORIA SIMPLES**, conforme preleciona o art. 261 do Regimento Interno da Câmara Municipal, caso aprovados nas Comissões Permanentes.

Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, nem tão pouco reflete o pensamento dos edis, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei.

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 17 de agosto de 2.017.

Dr. David Tribolli Corrêa  
Advogado



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

**PROJETO DE LEI N° CM 18/2017**

**AUTOR:** MESA DIRETORA

**DENOMINAÇÃO:** "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO MUNICÍPIO, O ANIVERSÁRIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DATA DE RECEBIMENTO:**

ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

**ENTREGUE À COMISSÃO:**

**FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO** EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

ENTREGUE AO RELATOR EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017

ASSINATURA DO RELATOR:

**ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES**      **VISTO DO PRESIDENTE**

BS Reunião Ordinária EM 21 08 /2017

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

**PROJETO DE LEI N° CM 18/2017 PARECER PARA 1<sup>a</sup> DISCUSSÃO(ÕES)**

**DENOMINAÇÃO:** "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE COMEMORAÇÕES FESTIVAS DO MUNICÍPIO, O ANIVERSÁRIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR:** MESA DIRETORA

**COMISSÃO:** FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº CM 18/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.**

Câmara Municipal, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral

Aprovado em 1 <sup>a</sup> discussão
Por <u>Unanimidade</u>
Sala das Sessões em 21/08/2017
O Presidente